



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2024)			
1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA			
Setor: ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS			
Responsável pela Demanda Cargo: PATRÍCIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA – ASSESSORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS		Matrícula: 106886-5	
E-mail: patricia.mota@recife.pe.leg.br		Telefone: 3301.1256 / 3301.1296	
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
<p>Trata-se de contratação de prestação de serviço não contínuo ou por escopo para confecção de carteiras tipo porta-documento funcional, em couro legítimo, para entrega imediata e integral do objeto, com intuito de <u>atender necessidade sazonal de fornecimento do acessório aos Vereadores com assento na CMR</u> (em geral, verificada no início de cada Legislatura).</p>			
2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
<p>A contratação se fundamenta na necessidade de acondicionar, adequadamente, as Carteiras de Identidade Funcional fornecidas aos parlamentares que compõem esta Casa, as quais, inclusive, por possuírem validade em todo o território nacional, podem ser utilizadas para identificação dos Vereadores perante instituições de outras unidades da Federação.</p> <p>A carteira tipo porta-documento funcional é um produto tradicional, amplamente utilizado por membros dos três Poderes, uma vez que reforça a dignidade e a importância dos que utilizam o acessório, podendo ser vista como expressão de reconhecimento do seu valor para a Administração Pública. Ademais, o produto é útil para organizar e acessar documentos funcionais de forma ágil, ajuda na identificação dos Membros da Casa, como autoridades, em eventos e reuniões externas, além de conferir uniformidade visual, contribuindo para a criação de uma imagem institucional mais organizada, coesa e profissional.</p> <p>No que se refere à qualificação do bem, consoante disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 576/2023, verifica-se que se trata de bem comum, uma vez que possui as características necessárias e suficientes para cumprir as funcionalidades e finalidades para as quais se destina, considerando qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia e economicidade, não incidindo em nenhum dos incisos do art. 3º da mencionada Resolução.</p>			
2.3. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS			
Quantitativo de carteiras	Item	Valor unitário (R\$)	Valor total da contratação (R\$)
100	Carteira tipo porta-documento funcional, em <u>couro legítimo</u> na cor preta, com brasão do Município em <u>metal</u> (na lapela e na capa) e inscrições douradas por <i>hot stamping</i> , tecnologia equivalente ou de qualidade técnica superior (na lapela e na capa), conforme modelo e dimensões constantes do Anexo I do TR	200,00	20.000,00
<p>O quantitativo previsto no presente DFD fora definido com base na quantidade de Vereadores da Cidade do Recife e considerando as situações que, frequentemente, ocorrem ao longo da Legislatura, tais como:</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

substituição do titular da vaga (em virtude de afastamentos ou vacância), eventual perda ou deterioração do acessório, observado o limite estabelecido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

Estima-se que a contratação decorrente deste processo inicie no mês de **Outubro de 2024**, sendo importante esclarecer que as carteiras devem estar disponíveis para serem utilizadas pela Administração no início da próxima Legislatura (em Janeiro/2025).

2.5. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Não se verifica necessidade de contratação de outros serviços ou produtos associados à presente demanda.

2.6. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA A SER UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com base na necessidade administrativa sazonal, em contratações anteriores realizadas por este Poder Legislativo ou por outros órgãos e entes públicos e/ou em análise preliminar do mercado, verifica-se que esta Câmara Municipal demanda por serviços de *confecção de carteiras tipo porta-documento funcional, em couro legítimo*, cujo objeto seria obtido por meio da **contratação de prestação de serviços não contínuo ou por escopo**, em conformidade com o art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como a estimativa preliminar do valor total da contratação, constante no item 2.3 deste DFD, encontra-se dentro do limite legal previsto para dispensa em razão do valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023, indica-se que poderia haver **contratação direta via dispensa de licitação**.

2.7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos compreendem o atendimento da necessidade desta Casa Legislativa de fornecer aos seus parlamentares, acessório, compatível com a dignidade do cargo que ocupam, para acondicionarem, adequadamente, as Carteiras de Identidade Funcional que os identificam, como membro deste Poder Legislativo, perante quaisquer instituições, públicas ou privadas, inclusive de outras unidades da Federação.

2.8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 580/2023, o grau de prioridade da contratação solicitada é **médio**, posto que se trata de contratação de serviço comum para o qual não existe Contrato vigente.

2.9. INDICAÇÃO DE GESTOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando que o(a) servidor(a) que exercerá a função de Gestor(a) do futuro contrato deve estar lotado no setor demandante, sugerimos o nome da servidora **MARIA GLAUCYA KELYANA DE SOUZA CORRÊA DE OLIVEIRA**, Matrícula 106.924-1, lotada nesta Assessoria de Relações Públicas, para o exercício da função, a qual será posteriormente designada pelo Primeiro Secretário, caso entenda cabível.

Recife, 12 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por
PATRÍCIA MARIA
BATISTA DA SILVA
MOTA



PATRÍCIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA
Assessora de Relações Públicas

Data: 19/09/2024 10:58